



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

pretcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos em geral para atender à demanda do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 O objeto deste Termo de Referência está dividido em 17 (dezessete) itens para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ME/EPP
1	Balança de cozinha analógica mecânica, na cor branca, com capacidade para até 5 kg, graduação de 20 g; dimensões aproximadas de 17 x 14 x 15 cm.	UN.	10	R\$ 55,90	R\$ 223,60	Exclusivo ME/EPP
2	Centrifuga elétrica para preparar sucos naturais com capacidade para 2 litros por vez, com jarra removível peneira, 700 w de potência, bivolt.	UN.	10	R\$ 535,67	R\$ 5.356,70	Exclusivo ME/EPP
3	Chapa superior em aço carbono com prensa, à gás GLP baixa pressão, gaveta coletora de resíduo, comprimento de 1,40 cm, corpo em aço inox, pés de regulagem, controle individual dos queimadores.	UN.	10	R\$ 1.557,54	R\$ 3.115,08	Exclusivo ME/EPP
4	Descascador de legumes industrial, capacidade para 150 a 200 km/h. Bivolt.	UN.	10	R\$ 3.483,74	R\$ 34.837,40	Exclusivo ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

f prefcorregofundo

corregofundo.mg

5	Espremedor de fruta industrial com tampa. Material jarra: aço inoxidável. Potência 600W. Voltagem 127/220V. Capacidade mínima de 6 litros.	UN.	10	R\$ 562,40	R\$ 4.499,20	Exclusivo ME/EPP
6	Esterilizador elétrico de mamadeira , com vapor quente, 220 v 150 w de potência, mínimo de 6 mamadeiras. Temperatura máxima de 100° c.	UN.	10	R\$ 895,99	R\$ 3.583,96	Exclusivo ME/EPP
7	Forno Industrial Tipo: A Gás , Material: Chapa Aço Inoxidável, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Vapor Simples E Combinado; Ar Quente; Banho Maria; Faixa Temperatura: 0 A 300 - Forno turbo elétrico digitop para 5 esteiras, 220 v, trifásico, potência da resistência **** w, potência do motor: 2, 0- 1, 5 cv e Consumo máximo total: 19, 5/19, 3 Kw/h.	UN.	10	R\$ 5.373,33	R\$ 21.193,32	Exclusivo ME/EPP
8	Liquidificador caseiro, com motor potente de 650 W, função pulsar, com faca serrilhada removível e jarra de vidro de alta qualidade com capacidade para 02 litros. Cor branca. Voltagem 127 V.	UN.	10	R\$ 360	R\$ 1.440,00	Exclusivo ME/EPP
9	Máquina de algodão doce profissional. Material: Aço carbono e aço inox. Automática. Voltagem: 110 ou 220V(não é bivolt). Tampa da turbina em forma de funil. Base em alumínio polido. Medidas 35x45x45(AxLxC). Peso líquido: 8,5 kg. Capacidade:180 algodões por hora. Potência máxima:1800W.	UN.	10	R\$ 1.291,00	R\$ 6.455,00	Exclusivo ME/EPP
10	Paleta - Modelo/ Versão: Pallet 1200x1000 - Pallet para estoque de alimentos, carga estática: 7500 kg, carga dinâmica:1500 Kg. Materiais polietileno ultra resistente. Disponíveis em cores padrão preto e branco. Suporta temperaturas até -40°C.Medidas 1200x1000x150mm a 170mm. Garanti: 12(doze) meses.	UN.	10	R\$ 352,36	R\$ 7.047,20	Exclusivo ME/EPP
11	Panela / Pipoqueira elétrica profissional em aço inox e acrílico. Voltagem bivolt(127-220V). Haste giratória. Portas e vitrine em vidro TEMPERADO, LAMPADA para iluminação INTERNA, PANELO basculante revestida em inox com tampa de inox e parte interna em alumínio. capacidade de até 2,8 kg por hora, Capacidade 5,70 litros.	UN.	10	R\$ 2.098,50	R\$ 10.492,50	Exclusivo ME/EPP
12	Prancha para cabelo: Perfil cerâmico material do corpo: Plástico e Metal, revestido em cerâmica, potência aproximada de 58 - 62w. Bivolt, automática, temperatura máxima de 230°C com led indicador de temperatura.	UN.	10	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00	Exclusivo ME/EPP
13	Processador de alimentos 7 em 1 , potência mínima de 680W, 127V, lâminas em aço inox. Itens inclusos: espremedor de frutas; disco	UN.	10	R\$ 552,38	R\$ 4.419,04	Exclusivo ME/EPP

*Adriana**Imocamp**8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO**

CNPJ 01.614.852/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	para fatiar alimentos macios; lâmina de corte para moer, cortar e picar carnes e queijos; lâmina de massas leves para bolor, cremes, panquecas e mousses; disco emulsificador para fazer chantilly e clara em neve; jarra de processador de alimentos e jarra de liquidificador. Garantia de 12 meses.					
14	Purificador com filtro de água , sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 01 pingadeira (aparador de água), 01 suporte para parede, 01 kit de instalação, material em polipropileno, na cor preta ou prata, temperatura média da saída de água 8°C, vida útil do elemento filtrante 4.000 litros, capacidade de refrigeração 2.2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C, medidas 39 x 30,5 x 37 (A x L x P), temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho 5°C a 42°C, pressão mínima é máxima da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA), peso líquido 12kg, tensão bivolt 127V/220V - 60HZ, consumo de 100W, garantia de 12 meses. Equipamento certificado pelo INMETRO.	UN.	10	R\$ 1.460,67	R\$ 21.910,05	Exclusivo ME/EPP
15	Refresqueira com capacidade mínima de 30 litros . Gabinete em aço inox, com pás agitadoras e sensor de termostato. Torneiras de alta vazão e fácil acionamento feita em policarbonato atóxico, 240 W de potência, sistema de refrigeração por compressor com 2 reservatórios de 15 litros, controle automático de tº.	UN.	10	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00	Exclusivo ME/EPP
16	Secador de cabelo: profissional , com potência mínima de 2000W, na voltagem 110V, contendo bico direcionador de ar, com 2 velocidades e 3 temperaturas.	UN.	10	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00	Exclusivo ME/EPP
17	Tábua mesa de passar roupa , dobrável, pés em aço, com porta ferro, 03 posições de altura, estrutura em aço, tampo em MDF, com revestimento em espuma, dimensões aproximadas: 93x1,05x0,85 cm (AxLxP), peso mínimo suportado 15kg.	UN.	10	R\$ 220,00	R\$ 880,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL: 150.689,05						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. A aquisição dos itens em questão, tem por objetivo atender às necessidades das Secretarias Municipais, visando manter em pleno funcionamento suas atividades, contemplando tarefas diversas, com complexidades variadas, visando o atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaef Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

demandas no suporte de suas ações, oferecendo assim adequadas condições para a realização de suas principais atividades operacionais, atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade e finalidade pública.

3.2. O Registro de Preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

3.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.3.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência será na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, uma vez que é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra do item pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1 Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

5.4. GARANTIA DO OBJETO

5.4.1. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses ou prazo de garantia do fabricante, se este for maior.

Albuquerque

M. M. Campos

Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prelcorregofundo

corregofundo.mg

5.4.2. A assistência técnica em garantia quando solicitada deverá ser prestada na modalidade on site de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00, e consistirá em reparação dos eventuais vícios e falhas dos bens adquiridos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante o período mínimo de garantia de 90 (noventa) dias de entrega definitiva do objeto, com todas as despesas por conta da contratada.

5.4.3. A abertura das chamadas será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet ou por telefone.

5.4.4. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será de 10 (dez) dias, contando a partir da data da comunicação feita pelo CONTRATANTE AO CONTRATADO.

5.4.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pelo CONTRATADO, a colocação de objeto equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em garantia.

5.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

5.4.1 Com a edição da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no Item 19.1, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe **R\$ 150.689,05 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

6.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

7. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução.

7.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, emitida pelo Setor de Compras e encaminhada à empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

7.3. A entrega deverá ser feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF. Deverá estar acompanhada da Nota Fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega pela servidora responsável, sendo o frete e a responsabilidade da entrega serão por conta e risco da Contratada.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme à conveniência do Município.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

Albina

M. M. Campos

Alcino

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 36.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

9. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

10.1. Considerando o serviço a ser contratado, como condição se exigirá:

10.1.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada que comprove ter realizado ou estar realizando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.4 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

11.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência e contrato;

11.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

11.1.8 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

11.1.9 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

11.1.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

11.1.11 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

stic

Adilvina

Marcos

Alto

Carla

St

e

St



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.569-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[@corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

11.1.12 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

11.1.13 Arcar com as despesas relativos aos tributos e impostos devidos, indicando-os no documento fiscal para retenção pela contratada, sendo que, a não indicação pela contratada dos tributos e impostos devidos, não exonera a contratante da devida retenção na fonte.

11.1.14 A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6 Fazer a retenção na fonte, dos tributos devidos nos termos da legislação aplicável.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberá aos Secretários (as) das pastas solicitantes, através de representantes especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Albina

Amorim

Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.962/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

f: prefcorregofundo

@ corregofundo.mg

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo que, havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2023 ser-lhe-á reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses.

16.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis e incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155

Alcibina

Imecanjos

Alcibina

Alcibina

Alcibina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.563-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento:

04.122.0402.1700 3.3.90.30.00 298 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

04.122.0402.1700 4.4.90.52.00 305 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

ABRILHIA

Imaculada

João

Carla

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 36.563-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda:

04.123.0402.0824 4.4.90.52.00 79 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.123.0402.2300 3.3.90.30.00 87 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Governo:

04.122.0402.2101 3.3.90.30.00 30 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.2119 4.4.90.52.00 59 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.1003.1600 3.3.90.30.00 214 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.600.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS Gov. Fed – BI
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.601.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS Gov. Fed – BI
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.631.000.0000 Transf. Gov. Fed. Ref. Conv. Inst Cong. Vinc
10.302.1003.1633 3.3.90.30.00 247 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.302.1003.1633 3.3.90.30.00 247 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.303.1003.1959 3.3.90.30.00 271 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1959 3.3.90.30.00 271 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.304.1003.1649 3.3.90.30.00 280 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.304.1003.1649 3.3.90.30.00 280 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.305.1002.2995 3.3.90.30.00 288 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.305.1002.2995 3.3.90.30.00 288 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.1214.2500 4.4.90.52.00 111 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.361.1202.2505 4.4.90.52.00 125 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2517 4.4.90.52.00 146 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1202.2525 4.4.90.52.00 156 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.122.1214.2500 3.3.90.30.00 104 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.361.1202.2505 3.3.90.30.00 119 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2517 3.3.90.30.00 140 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2525 3.3.90.30.00 151 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

04.122.0402.1591 3.3.90.30.00 338 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.1803 3.3.90.30.00 350 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
27.695.2703.2990 3.3.90.30.00 360 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
27.812.2702.2750 3.3.90.30.00 364 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

08.122.0402.2900 3.3.90.30.00 424 1500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.122.0402.2900 4.4.90.52.00 431 1500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.243.0802.2930 3.3.90.30.00 434 1500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710 3.3.90.30.00 462 1500/1660 Recursos não vinculados de Impostos/Fundo Nacional de Assistência Social
08.245.0802.2710 4.4.90.52.00 467 1500/1660/1661 Recursos não vinculados de Impostos/Fundo Nacional de Assistência Social/Fundo Estadual de Assistência Social

[Handwritten signature]

AP. Libânia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Córrego Fundo, 10 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

Lucilene Bacharel Castro Araújo

Oficial Administrativo II – Setor de Compras

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Gabriel Crescêncio Rodrigues
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f preicorregofundo](https://www.facebook.com/preicorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

Elder Junio de Melo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Elisiany de Faria

Secretária Municipal De Administração, Contabilidade e Fazenda

Danilo José da Costa

Secretário Municipal de Governo